



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Imóveis

TERMO DE CESSÃO Nº 14/2024

**TERMO DE
CESSÃO DE
GRATUITA DE
USO DE
IMÓVEL, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
ESTADO DE
MINAS GERAIS,
POR
INTERMÉDIO
DA SECRETARIA
DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO
E GESTÃO –
SEPLAG, E O
MUNICÍPIO DE
SANTA RITA DO
SAPUCAÍ, COM
FUNDAMENTO
NA
LEGISLAÇÃO
VIGENTE,
ESPECIALMENTE
NO INCISO III
DO § 2º DO ART.
18 DA
CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO DE
MINAS
GERAIS, NA LEI
FEDERAL Nº
14.133, DE
01/04/2021, NA
LEI ESTADUAL
24.313, DE
28/04/2023,
DECRETO
ESTADUAL Nº
48.636, DE
19/06/2023, NO
DECRETO
ESTADUAL Nº
46.467, DE
28/03/14 E NA**

Nome: ESTADO DE MINAS GERAIS / SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: 05.461.142/0001-70

Endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia papa João Paulo II, nº 4.001 - Ed. Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-901

Representante Legal: Raphael Martinelli Nunes B. F. Sérgio

Carteira de Identidade: MG-17227462

CPF: 105.536.076-00

Cargo: Superintendente Central de Imóveis

CESSIONÁRIO:

Nome: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CNPJ: 18.192.898/0001-02

Endereço: Rua Joaquim Neto, s/n - 2º andar, Centro

Representante Legal: Wander Wilson Chaves

Carteira de Identidade: MG-1.193.171

CPF: 263.533.856-66

Cargo: Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí

As partes acima identificadas acordam celebrar o presente Termo de Cessão Gratuita de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste termo, a Cessão de uso gratuita do imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais situado na Praça Santa Rita, nº 62, Centro, com área registrada de 798,04m², no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, registrado sob a Matrícula nº 287, Livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, consoante documentação constante no “**Processo Santa Rita do Sapucaí - 01, Código do Imóvel: 009358-3**”, arquivados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão de uso tem vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: A Cessão poderá ser prorrogada, por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

O imóvel será utilizado pelo CESSIONÁRIO, para fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Biblioteca Municipal, Secretaria Municipal de Cultura e Centro de Atendimento Psicopedagógico do Estudante.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

Ao CESSIONÁRIO é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do CEDEnte.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO

O CESSIONÁRIO se obriga pela perfeita conservação do imóvel cedido, mantendo-o em bom estado de higiene e limpeza, bem como a fazer todos os consertos e reparos necessários resultantes do uso normal, às suas expensas, obrigando-se a restituí-lo, finda a cessão, nas mesmas condições em que o recebeu, livre e desembaraçado, não respondendo, no entanto, por danos e deteriorações resultantes do tempo ou de outros eventos alheios à sua ação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

O CESSIONÁRIO somente poderá edificar benfeitorias no imóvel com expressa concordância por escrito do CEDEnte, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Estado, não podendo o CESSIONÁRIO invocar a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

O CESSIONÁRIO será o responsável pelo pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel, tais como taxas, contribuições de custeio e prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica e água, bem como de outras despesas das quais se beneficiar durante a utilização do imóvel.

Parágrafo Único: O CESSIONÁRIO deverá comprovar trimestralmente o pagamento dos tributos e encargos porventura incidentes, encaminhando as cópias dos recibos para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por sua conta e risco, as medidas de segurança, visando garantir e proteger o bem cedido contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao imóvel, no período em que esteve efetivamente sob sua posse, exceto se decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único: O CESSIONÁRIO obriga-se a promover a contratação de seguro contra incêndio, a fim de evitar danos ao imóvel objeto deste Termo. Na justificada impossibilidade de contratação, deve o cessionário garantir que o imóvel esteja protegido contra intempéries, incêndios ou danos por ação humana, garantindo a devolução do imóvel nos termos e condições da entrega, conforme cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA– DA OBRIGAÇÃO PARA COM TERCEIROS

O CEDEnte não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o CEDEnte não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus servidores, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- b) por decisão unilateral, ocorrendo descumprimento de qualquer das obrigações, mediante comunicação

escrita;

c) pelo CEDENTE, quando de sua conveniência, por ato unilateral e discricionário de autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Primeiro: O CEDENTE deverá emitir e assinar TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL no ato do recebimento e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo: O descumprimento de qualquer obrigação pelo CESSIONÁRIO ou o desvirtuamento da utilização do imóvel ou modificação de suas finalidades implica rescisão imediata deste Termo.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão por ato do CEDENTE, o CESSIONÁRIO será formalmente notificado por escrito, com determinação do prazo máximo para desocupação do imóvel.

Parágrafo Quarto: O CEDENTE não está obrigado a indenizar ou ressarcir o CESSIONÁRIO em decorrência da rescisão.

Parágrafo Quinto: O CESSIONÁRIO tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do presente instrumento, para comprovar ao CEDENTE o cumprimento da destinação prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referentes ao imóvel objeto desta cessão de uso, bem como permitir o acesso ao imóvel aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para os fins e efeitos legais.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2024

RAPHAEL MARTINELLI B. F. SÉRGIO

SUPERINTENDENTE CENTRAL DE IMÓVEIS

WANDER WILSON CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio**, **Superintendente**, em 01/04/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wander Wilson Chaves**, **Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81692629** e o código CRC **9B9971AB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1630.01.0002611/2023-32

SEI nº 81692629

DECISÃO RECURSAL

Considerando: (I) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.659/2023 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (II) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas; (III) a comprovação inexecução do contrato pela empresa; (IV) a garantia da ampla defesa e do contraditório; (V) a proporcionalidade e a razoabilidade da sanção aplicada; e (VI) os fundamentos consignados na NOTA JURÍDICA SEJUSP/AJU nº 904/2023 (Evento nº 77657181) não conhecido o Recurso Administrativo interposto pela Contratada, em razão de sua intempestividade, e mantendo a Decisão exarada nos autos dos Processos Administrativos Punitivos - nº 1450.01.0084682/2020-41 e 1450.01.0027767/2020-72, analisados em conjunto, que acolheu a recomendação do Relatório Técnico nº 116/SEJUSP/NUREL/2021 (Evento - 38853531) e aplicou a penalidade de Multa no valor de R\$ 45.981,99 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) para o PAP nº 1450.01.0084682/2020-41, e a aplicação da MULTA no valor de R\$ 4.923,24 (quatro mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) para o PAP nº 1450.01.0027767/2020-72, em desfavor da empresa Organizações Nutri de Refeições Coletivas Ltda., CNPJ nº 71.139.406/0001-06.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

6 cm -04 1924173 - 1

EXTRATO DE CONTRATO N° 9408760/2024

PARTES: EMG/SEJUSP e a Empresa NUTRIDORES REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. ESPECIE: Contrato de prestação de serviço. OBJETO: Serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de João Pinheiro, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 316/2023, Processo SEI! 1450.01.0178094/2023-05. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 27/04/2024. VALOR: R\$ 2.789.814,96 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: nº 1451.06.421.145.4423.0001.339039-03.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Leonardo Mattos Alves Badaro e Patrícia Cambraia Santos de Melo. Assinatura em: 03/04/2024.

3 cm -04 1924535 - 1

DECISÃO RECURSAL

Considerando: (I) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.659/2023 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (II) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas; (III) a comprovação inexecução do contrato pela empresa; (IV) a garantia da ampla defesa e do contraditório; (V) a proporcionalidade e a razoabilidade da sanção aplicada; e (VI) os fundamentos consignados na NOTA JURÍDICA SEJUSP/AJU nº 679/2023 (Evento nº 73310714), não acolho o recurso administrativo interposto pela Contratada e mantendo a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 035/2018 - Sei nº 1450.01.0105450/2022-56, que acolheu a Recomendação/Relatório Técnico nº 123/SEJUSP/NUREL/2022 (Evento nº 51690553) e aplicou a penalidade de MULTA no valor de R\$50.665,95 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), cumulativamente, com o RESSARCIMENTO aos cofres públicos no valor de R\$2.098,59 (dois mil noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor TOTAL de R\$ 52.764,54 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em desfavor da empresa NUTRIÇÃO REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.498.034/0001-90.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

6 cm -04 1924118 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados: *Cemig Distribuição S.A / Linha de Distribuição Aracruz 2 - Minas Novas 2, derivação SE Berilo 2, 138Kv - CNPJ 06.***.***/0001-16, "Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 1.0482 ha" e "Corte ou aproveitamento de 1 árvore isolada nativa viva em 0,0294 ha"; Berilo/MG, Processo Nº 2100.01.0009105/2024-63 em 04/04/2024. *Cerâmica Forte Ltda/Fazenda Buriti - CNPJ 01.***.***/0001-05, "Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 152,3187 ha", Turmalina/MG, Processo Nº 2100.01.0009337/2024-07 em 04/04/2024.

(a) Eliana Piedade /Alves Machado

Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha

4 cm -04 1924566 - 1

REQUERIMENTO DE DAIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo abaixo identificado: *SPE EUCALIPTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- xx.382.xxx/0001-96- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Coronel Fabriciano- MG- Processo Nº 2100.01.0009353/2024-60 em 01/04/2024.

(a) Ariane Cristina Araújo Goulart.

Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

3 cm -04 1924364 - 1

REQUERIMENTO

A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): *Leandro Marcius Duarte Maciel/Condomicínio Condados de Cipó II - Chácara 46 - CPF/CNPJ ***.599.636***- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Santana do Riacho/MG - PA/Nº 2100.01.0005856/2024-98 em 25/03/2024. *João Antônio de Vasconcelos/Fazenda Bom Jardim - CPF/CNPJ ***.749.236-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Corinto/MG - PA/Nº 2100.01.0006651/2024-70 em 03/04/2024.

(a) Karla Filizzola Andrade Viana.

A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte.

ARQUIVAMENTO

A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que foi(foram) arquivado(s) requerimento(s) de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s): *Maria Amélia Xavier Vargas Valadares/Fazenda Pontal dos Cachorros I - Parcela 05 - Gleba A - CPF/CNPJ ***.184.562-**-. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, Morada Nova de Minas/MG, Processo Nº 02000000709/19 - data da decisão: 18/03/2024. *Mineração Alto das Pedras Ltda/Fazenda Rio Preto - CPF/CNPJ 21.881.172/0001-91, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. Papagaio/MG, Processo Nº 2100.01.0013849/2023-18 - data da decisão: 25/03/2024.

(a) Karla Filizzola Andrade Viana.

A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte.

7 cm -04 1924586 - 1

DESPACHO DECISÓRIO N° 01/2024

Considerando os elementos probatórios colhidos durante a instrução processual por meio do Processo Administrativo Punitivo - PAP nº 2100.01.0048425/2022-94 e irregularidades descritas na Nota de Auditoria nº 1370.1517.19 - Processo de Auditoria nº 1370.137.07.0371.19 relativos ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9041996/2015 e observados os princípios explícitos que regem a Administração Pública e, ainda os da razoabilidade e da proporcionalidade, conclui-se que as irregularidades caracterizam atos lesivos à administração que atraem a aplicação de penalidades, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/2002, artigo 2º, II e IV da Lei Estadual nº 13.994/2001 combinados com os artigos 12; 38, III, 45, II; 47, § 3º e 48, todos do Decreto Estadual 45.902/2012 e artigo 155, VII, X e XI cumulado com art. 156, III, IV da nova Lei Federal 14.133/2021 o Diretor-Geral do IEF decide pela aplicabilidade das seguintes sanções ao fornecedor Americasul Aeroagrícola LTDA, CNPJ: 05.976.905/0001-15:

1) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e inciso III, art. 38, c/c art. 48 do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no inciso IV, art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

3) inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Estadual - CAFIMP, pelo prazo de 2 (dois) anos, com base na Lei Estadual nº 13.994/2001 e incisos II e IV, art. 45 c/c letra "d", inciso III, art. 47, do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

Caberá recurso, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2024.

Breno Esteves Lasmar

Diretor-Geral do IEF

8 cm -04 1924494 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 9197379/2018 DE SERVIÇO

Firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da SEPLAG e o fornecedor 16.636.540/0001-04 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE, Processo nº. 1511189 173/2018, Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviços de acesso à solução business intelligence. Encerramento do contrato a partir de 07/03/2024.

2 cm -04 1924469 - 1

EXTRATO DE CONVÉNIO

Convênio de Cooperação Técnica nº 04/2024. Partes: Seplag e o Município de São Gonçalo do Pará. Objeto: Cooperação mútua com o objetivo de viabilizar a Implantação, Operação, Gerenciamento e Manutenção de uma Unidade de Atendimento Integrado - UAI no Município de São Gonçalo do Pará, respeitando o princípio basilar do Projeto UAI de atendimento igualitário e precedido de senha para todos os cidadãos, respeitando as preferencialidades definidas pela legislação vigente. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da sua publicação. Data de assinatura: 02/04/2024. Assinam: Luís Cardoso Barreto pela Seplag e Osvaldo De Souza Mata pelo Município de São Gonçalo do Pará.

3 cm -04 1924099 - 1

EXTRATO DE CONVÉNIO

Convênio de Cooperação Técnica nº 05/2024. Partes: Seplag e o Município de Camanducaia. Objeto: Cooperação mútua com o objetivo de viabilizar a Implantação, Operação, Gerenciamento e Manutenção de uma Unidade de Atendimento Integrado - UAI no Município de Camanducaia, respeitando o princípio basilar do Projeto UAI de atendimento igualitário e precedido de senha para todos os cidadãos, respeitando as preferencialidades definidas pela legislação vigente. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da sua publicação. Data de assinatura: 02/04/2024. Assinam: Luís Cardoso Barreto pelo Município de Camanducaia.

3 cm -04 1924093 - 1

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL N° 14/2024

prazo de 05 anos a contar da data da publicação pelas partes EMG por sua Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Município de Santa Rita do Sapucaí

Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio

Superintendente Central de Imóveis

2 cm -04 1924227 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato nº 9275532/2021. Partes: Seplag e Michelle Ferreira Da Silva. Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato por 08 (oito) meses, com início em 08 de abril de 2024 e término em 07 de dezembro de 2024; atualiza a previsão de gastos com o IPTU do imóvel locado. Dotação orçamentária 1501.04 122 147 4476 0001 3 3 90 36 11 0 1. Fonte de recursos: 10. 1. Valor R\$ 28.944,39 (vinte e oito reais e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Data de assinatura: 03/04/2024. Assinam: Kênya Kreppel Dias Duarte pela Seplag e Michelle Ferreira da Silva.

3 cm -04 1924088 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Acordo de Cooperação Técnica, Nº 003/2024. Partes: SEPLAG e SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS. Objeto: A delegação, pela SPRF-MG, à CET, das atividades de remoção, recolhimento, custódia e preparação para leilão de veículo automotor, elétrico, híbrido, de reboque e semirreboque, apreendido por descumprimento das normas de trânsito e transportes; em cumprimento de decisão judicial; e veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados nas rodovias federais sob jurisdição da SPRF-MG e áreas de interesse da União, conforme legislação de trânsito de competência da CET-MG com fulcro na Portaria nº 008/2022, da Coordenação Estadual de Gestão de Trânsito. Vigência: 60 meses, a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou no Diário da União. Data de assinatura: 27/03/2024. Assinam: Lucas Vilas Boas Pacheco pela SEPLAG Fábio Henrique Silva Jardim pelo SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS.

4 cm -04 1924184 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 9349164/2022 DE SERVIÇO

Firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da SEPLAG e o fornecedor 09.461.647/0001-95 - SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A. Processo nº. 1501122 109/2022, Registro de preços realizado no SIRP. Objeto: Contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento, sob demanda, futura e eventual, de serviço de certificação digital para pessoa física e/ou jurídica, para os órgãos e entidades anuentes do Estado de Minas Gerais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, encerramento do contrato a partir de 28/03/2024.

3 cm -04 1924409 - 1